

PROTOCOLO GERAL NUP 64207.003272/2022-41	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS/1964) CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA	ASSUNTO IRP nº 09/2022 – Central de Compras Serviço de Telefonia Mó- vel
--	---	--

SEÇÃO: SALC / CIGS – Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do Centro de Instrução de Guerra na Selva.

VOLUME: 01	PÁGINAS: _____ à _____
------------	------------------------

INTERESSADOS:

- (UG 160012) Centro de Instrução de Guerra na Selva – Pelotão de Comunicação;

ASSUNTO: IRP nº 09/2022 – Central de Compras – Serviço de Telefonia Móvel

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 – Central de Compras (201057)

Nr	ÍNDICE	Página
01	Termo de Abertura de Licitação	
02	Estudo Técnico Preliminar - ETP	
03	Mapa de Riscos	
04	Termo de Referência	
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

TERMO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo Nº 64207.003272/2022-41, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviço de telefonia móvel, como UASG participante da IRP nº 09/2022, da Central de Compras (201057).

Manaus-AM, 15 de junho de 2022.

ARDOA [REDACTED] O – Cap
Ch SA/C CIGS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. REFERÊNCIA

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras).

2. INTRODUÇÃO

O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIA).

3.1. A presente contratação visa à satisfação da necessidade por meio da celebração de um contrato de prestação de serviços, que possuirá natureza continuada, pois o seu cumprimento se dará de forma permanente e por mais de um exercício financeiro, sendo essencial para assegurar o funcionamento das atividades de suporte do CIGS no que tange a utilização de serviços telefônicos;

3.2. Os serviços serão destinados a atender as demandas de telefonia móvel para o CIGS.

3.3. Atualmente, o CIGS dispõe de contrato para prestação de serviço telefônico, todavia, a qualidade do serviço prestado pela contratante tem sido baixa e vem causando prejuízos para a administração pública.

3.4. Assim aprove a necessidade de participar de processo licitatório para a contratação de telefonia móvel.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO (FACULTATIVO MDT JUSTIFICATIVA).

4.1. De Negócio

A contratada deverá fornecer os serviços compatíveis com a descrição do termo de referência do Órgão Gerenciador, observando todos os critérios de qualidade e desempenho.

4.2. De Capacitação

Não é necessário capacitação de servidores.

4.3. Legais

A contratada deverá cumprir o previsto nas normas referente a contratação de serviços de telefonia móvel e o previsto no Termo de Referência do Órgão

Gerenciador.

4.4. De Manutenção

A contratada deverá fornecer meios de contato para resolver quaisquer problemas com a prestação de serviço, tais como de sinal e frequência, além de dispor de equipe capacitada para manter o serviço.

4.5. Temporais

A contratada deverá fornecer os serviços durante 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogados.

4.6. De Segurança

A contratada responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de telefonia móvel.

4.7. Sociais, ambientais e culturais

A contratada deverá cumprir todas as normas de sustentabilidade sociais, ambientais e culturais de forma a contribuir ativamente para a diminuição da exclusão social, para a preservação do meio ambiente mediante a utilização de produtos biodegradáveis no que couber, e para o respeito às tradições culturais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (FACULTATIVO MDT JUSTIFICATIVA).

Foram buscadas outras alternativas de aquisição, tais como contratação direta, Adesão a pregão SRP, mas a alternativa que mostrou-se viável e vantajosa é a participação como unidade gestora participante a Intenção de Registro de Preços nº 9/2022, do Central de Compras, por possui a melhor preço e qualidade do objeto em pauta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (OBRIGATÓRIA).

6.1. O serviço de telefonia móvel deverá ser executados de forma a observar as especificações técnicas e princípios inicialmente estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, ressaltando todas as funcionalidades a serem especificadas no Termo de Referência do Órgão Gerenciador.

6.2. A descrição do objetos ora pretendidos encontra-se no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (OBRIGATÓRIA)

A justificativa e quantidades estimadas constam no Termo de referência e que integra o presente processo de aquisição.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIA).

Com base na pesquisa de preços realizada pelo órgão gerenciador o valor estimado da contratação é de R\$ 24.025,65 (vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), estimados para os 30 (trinta) meses de contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (OBRIGATÓRIA).

9.1. Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento ou fracionamento dos itens seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento do número de ocorrências passíveis de sanções, gerando incertezas na definição das responsabilidades, haja

vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

9.2. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos operacionais (horas de trabalho), e com o ganho de economia de escala, de modo a se obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (FACULTATIVO MDT JUSTIFICATIVA).

São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto. Neste caso se aplica.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA (OBRIGATÓRIO).

A contratação ora pretendida é compatível com a atividade meio do CIGS, funcionando como suporte logístico para pleno cumprimento das missões do CIGS e contam no PCA/2022.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (FACULTATIVO MDT JUSTIFICATIVA).

Oferece serviço de telefonia móvel funcional para os servidores com cargo de Chefia no Departamento.

13. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO (FACULTATIVO MDT JUSTIFICATIVA).

Designação de Fiscal de Contrato e substituto que fará a gestão contratual e será o mediador entre o contratante e contratada.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (FACULTATIVO MDT JUSTIFICATIVA).

14.1. Quanto ao tratamento dos impactos ambientais, a contratada deverá cumprir todas as normas de proteção ao meio ambiente e observando especialmente o seguinte:

14.1.1. Meios de racionalização e economia no consumo de material.

14.1.2. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades.

14.1.3. Destinação final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.1.4. Utilizar, no que couber, produtos biodegradáveis

14.1.5. Aplicam-se no que for possível, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

14.1.6. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO).

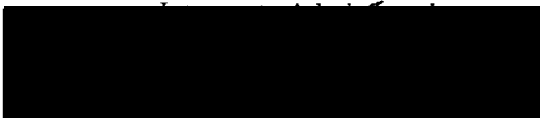
Os estudos preliminares evidenciaram que a provável contratação ora pretendida é compatível com a atividade meio do CIGS. Diante do exposto, declara-se ser tecnicamente e economicamente viável e mais vantajosa a aquisição/contratação do objeto ora pretendido, por

intermédio de participação à IRP nº 9/2022 da UASG 927988.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Manaus-AM, 15 de junho de 2022.


ELIVELTON NATAN STEINHEUSER BARBOSA - 1º Ten


ARTUR CLOVIS SILVA FREITAS - 1º Ten

Integrante Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

MAPA DE RISCOS

CONSTRUÇÃO/ELABORAÇÃO: Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

APOIO: SALC/CIGS

OBJETO DO ARTEFATO:	Contratação de Telefonia móvel
---------------------	--------------------------------

FASES DE ANÁLISES:	Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato
--------------------	---

I – RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1:	Demora na Elaboração da Documentação (DOD, ETP e TR)		
Probabilidade:	Baixa ()	Média (x)	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
Dano:	Perda do prazo de participação		
Ação Preventiva:	estabelecer prazos e metas a serem atingidas semanalmente.		Responsável: EPC
Ação de Contingência:	priorizar a agilidade na execução dos trabalhos da EPC.		Responsável: Chefe da Divisão Administrativa

RISCO 2:	Não Aprovação dos Estudos Preliminares		
Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
Dano:	Perda do prazo de participação		
Ação Preventiva:	elaborar os estudos preliminares seguindo a legislação correlata para evitar retrabalhos		Responsável: EPC
Ação de Contingência:	sensibilizar a autoridade competente para a aprovação dos trabalhos.		Responsável: Chefe da Divisão Administrativa

RISCO 3:	Preço de referência com valores Inexequíveis		
Probabilidade:	Baixa ()	Média (x)	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (x)	Alto (x)
Dano:	Baixa probabilidade de conclusão dos itens no pregão		
Ação Preventiva:	verificar os preços de referências do órgão gerenciador quanto a aplicabilidade do praticado no mercado.		Responsável: EPC
Ação de Contingência:	procurar outro meios de contratação do serviço		Responsável: EPC

II – RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1:	Licitação Fracada ou Deserta		
Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)

Dano:	Não atendimento tempestivo da demanda e prejuízos ao erário		
Ação Preventiva:	acompanhar processo licitatório do órgão gerenciador.	Responsável: SALC	
Ação de Contingência:	buscar adesão em outros processos licitatórios	Responsável: EPC/ SALC	

RISCO 2:	Propostas com valores impraticáveis ou inexequíveis		
Probabilidade:	Baixa ()	Média (x)	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
Dano:	Atraso na conclusão do processo licitatório		
Ação Preventiva:	analisar e acompanhar o processo.	Responsável: EPC	
Ação de Contingência:	analisar e acompanhar o processo	Responsável: Gestor	

RISCO 3:	Problemas na Documentação de Habilitação do Fornecedor		
Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
Dano:	Atraso na conclusão do processo licitatório		
Ação Preventiva:	fazer a especificação correta das exigências do Edital de Licitação, contatar o fornecedor para sanar os erros apurados nos documentos de habilitação.	Responsável: Gerenciador	
Ação de Contingência:	diligenciar junto ao fornecedor para sanar possíveis inconsistências ou falhas na apresentação da documentação ou chamar fornecedores remanescentes.	Responsável: Gerenciador	

III – RISCOS DA FASE DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 1:	Atraso ou Desistência da Assinatura do Contrato pelo Fornecedor		
Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
Dano:	Atraso no fornecimento do objeto ou início da prestação do serviço		
Ação Preventiva:	Notificar o fornecedor alertando-o sobre as sanções a que o mesmo está sujeito por não cumprimento do Edital da Licitação.	Responsável: Gerenciador	
Ação de Contingência:	Chamar fornecedores remanescentes.	Responsável: Gerenciador	

RISCO 2:	Atraso ou falhas na Entrega do Objeto ou prestação do serviço		
Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
Dano:	Prejuízos ao Erário		
Ação Preventiva:	Notificar o fornecedor alertando-o sobre as sanções a que o mesmo está sujeito por não cumprimento do Edital da Licitação.	Responsável: Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência:	aplicar as sanções previstas, encerrar o Contrato se for o caso, chamar os fornecedores remanescentes ou buscar adesão em outro processo licitatório.	Responsável: Chefe da Divisão Administrativa e Chefe da SALC	

RISCO 3:	Suspensão do fornecimento do objeto ou prestação do serviço		
Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
Dano:	Prejuízos ao Erário		
Ação Preventiva:	Notificar o fornecedor alertando-o sobre as sanções a que o mesmo está sujeito por não cumprimento do Edital da Licitação.	Responsável: Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência:	aplicar as sanções previstas, se for o caso encerrar o Contrato, chamar os fornecedores remanescentes ou buscar adesão em outro processo licitatório.	Responsável: Chefe da Divisão Administrativa e Chefe da SALC	

RISCO 4:	Baixa qualidade no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço		
Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
Dano:	Prejuízos ao Erário		
Ação Preventiva: atuação eficiente do do Fiscal do Contrato, notificar o fornecedor alertando-o sobre a sanções a que o mesmo está sujeito por não cumprimento do Edital da Licitação.			Responsável: Fiscal do Contrato e Chefe da Divisão Administrativa
Ação de Contingência: aplicar as sanções previstas, sefor o caso encerrar o Contrato, chamar osr fornecedores remanescentes ou buscar adesão em outro processo licitatório.			Responsável: Chefe da Divisão Administrativa e Chefe da SALC

RISCO 5:	Falta de pagamento, pela contratada, dos tributos e impostos definidos em Lei.		
Probabilidade:	Baixa ()	Média (x)	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
Dano:	Prejuízos ao Erário		
Ação Preventiva: atuação eficiente do Fiscal do Contrato, notificar o fornecedor alertando-o sobre a sanções a que o mesmo está sujeito por não cumprimento do Edital da Licitação.			Responsável: Fiscal do Contrato e Chefe da Divisão Administrativa
Ação de Contingência: aplicar as sanções previstas, encerrar o Contrato, chamar os fornecedores remanescentes ou buscar adesão em outro processo licitatório.			Responsável: Fiscal do Contrato e Chefe da Divisão Administrativa

RISCO 6:	Isolvência da Contratada		
Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
Dano:	Prejuízos ao Erário		
Ação Preventiva: atuação eficiente do do Fiscal do Contrato, notificar o fornecedor alertando-o sobre a sanções a que o mesmo está sujeito por não cumprimento do Edital da Licitação.			Responsável: Fiscal do Contrato e Chefe da Divisão Administrativa
Ação de Contingência: aplicar as sanções previstas, encerrar o Contrato, buscar outros fornecedores remanescentes ou buscar adesão em outro processo licitatório.			Responsável: Fiscal do Contrato e Chefe da Divisão Administrativa

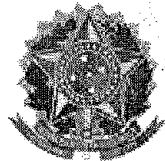
Manaus-AM, 15 de junho de 2022

[Redacted Signature]

LEIVELTON NATHAN STEINHEUSER BARBOSA - 1º Ten
Integrante Administrativo

[Redacted Signature]

LEIVELTON NATHAN STEINHEUSER BARBOSA - 1º Ten
Integrante Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA
IRP nº 9/2022 – UG: 201057



1. FINALIDADE

1.1. Participação do Centro de Instrução de Guerra na Selva (UASG: 160012), na condição de Órgão Participante, na licitação da Central de Compras (UASG: 201057), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do **serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato**, para atender as necessidades do Centro de Instrução de Guerra na Selva conforme as especificações e condições deste instrumento e seus anexos e documentos do órgão gerenciador.

1.2. O objeto será licitado em um grupo, conforme os subitens a seguir:

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Qtd.	Qtd. do tempo do contrato
1	26387	Pacote de serviços empresarial Tipo I (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envios de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	2	60 Serviços (Qtd Total para 30 meses)
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	0	0
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	0	0
4	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura	Assinatura	2	60

Termo de Referência.....Pág. 1 de 25

agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

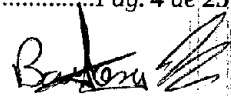
2.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

2.3. Descrição dos bens e Serviços da Solução

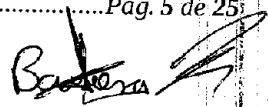
2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I, II e III) deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), 30 GB (para Tipo II) e 50 GB (para Tipo III) de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	
3	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	
4	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IV deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades

		com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
5	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo V deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 30 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB , fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 50 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de



		tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Smartphone deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
7	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VII deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 20 GB de franquia; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
8	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 30 GB de franquia; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato de aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
9	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	O Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX deverá ser fornecido com acesso internet de no mínimo 50 GB de franquia; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G; Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas



		especificações técnicas presentes neste Termo de Referência; O fornecimento em comodato do aparelho Tablet deverá atender plenamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
10	Assinatura mensal de Serviço do Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM).	O serviço de Gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.
11	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 500MB por dia. O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários como padrão de uso. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura. Ou seja, a sistemática de cobrança do serviço é a de pagamento apenas por aqui que for efetivamente solicitado no processo de habilitação de diárias.

2.3.1.1. ACESSO À INTERNET

- a) CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.
- b) Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas de estabelecidos nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional para cada 100 (cem) unidades contratadas, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas de SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento reserva.

2.3.1.2. Para os itens 4, 5 e 6, os aparelhos Smartphones fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada;
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;

Termo de Referência..... Pág. 6 de 25

[Assinatura]

- 
3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho;
 4. Rede de dados mínima 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
 5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;
 6. Memória interna mínima de 128 GB;
 7. Memória RAM mínima de 6 GB;
 8. Tamanho de tela mínima de 6,4 Polegadas na diagonal com resolução Full HD;
 9. Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh;
 10. Peso máximo do aparelho 220 gramas;
 11. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
 12. Câmera traseira com no mínimo 64 Megapixels e câmera frontal com no mínimo 16 Megapixels;
 13. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth 3.0 ou superior, conexão com pc via USB;
 14. Sensor de GPS e de autorrotação de tela;
 15. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável) manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
 16. Funcionalidades:
 - Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
- Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores predominantes.

2.3.1.3. Para os itens 7, 8 e 9, os aparelhos Tablets fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho *Tablet* Corporativo novo;
2. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
3. Processador com no mínimo 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;
4. Memória interna mínima de 64GB;
5. Memória RAM mínima de 4GB;
6. Tamanho de tela mínimo de 10,0 Polegadas na diagonal;
7. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
8. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 5 Mp;
9. Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth mínimo de 5.0, conexão com PC via USB;
10. Peso máximo de 510 gramas;
11. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
12. Bateria mínima de 7.000 mAh;
13. Funcionalidades mínimas: modo avião, browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);

Barbosa

2.3.1.4. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)

O gerenciamento dos dispositivos se dará através das linhas (CHIPs) a serem fornecidas pela CONTRATADA ou previamente existentes no ambiente do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Monitorar consumo de dados móveis de usuários e consumo de SMS;
2. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário de dispositivo;
3. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;
4. Mostrar o ranking dos aplicativos mais utilizados;
5. Mostrar o ranking de Usuários de dispositivos que consomem mais dados;
6. Mostrar o ranking dos sites com mais visitas;
7. Mostrar detalhes dos sites mais acessados por usuário (dia, hora e website);
8. Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
9. Mostrar a capacidade de memória disponível;
10. Associar um funcionário em um grupo;
11. Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
12. Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
13. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
14. Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
15. Estabelecer limites de consumo de dados e SMS;
16. Enviar mensagens para a instituição, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);
17. Enviar documentos para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH;
18. Atualização / Instalação de APP silenciosa;
19. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;
20. Localização geográfica dos dispositivos;
21. Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
22. Ampla plataforma de suporte Android 4.4 ou superior, Apple iOS 7.0 ou superior;
23. Os Apps cliente serão destinados aos usuários das linhas móveis que, além de funcionarem como agentes que recompilam dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos;

A CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

2.3.1.5. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO GERAL

[Assinatura]

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos;
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
 - o por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.;
 - o por horário / calendário.
- número chamado (lista negra / lista branca);
- limite de minutos por linha ou centro de custo;
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

c) As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O Centro de Instrução de Guerra na Selva é um Estabelecimento de Ensino do Exército Brasileiro, destinado a formação de militares para combate em ambiente de selva. Anualmente são formados diversos militares das Forças Armadas e de Nações Amigas. Assim sendo, para o andamento das atribuições institucionais do CIGS faz-se necessário contratação de bens e serviços como suporte logístico e administrativo, para as atividades meio e fim. Nessa perspectiva, o CIGS necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender as suas demandas.

A contratação torna-se necessária tendo em vista que alguns integrantes do CIGS dispõem de telefonia móvel para o cumprimento das atividades diárias, tanto na comunicação para com os superiores hierárquico e subordinados, bem como para utilização dos serviços de telefonia móvel nos deslocamentos do Cmt do CIGS pelo país em missões específicas do comando.

Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este registro de preços licitado por meio de modalidade Pregão. Nesse sentido, nos termos do ART 131 do DECRETO nº 9.745, de 8 de abril de 2019, integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

Termo de Referência..... Pág. 9 de 26

[Assinatura]

O CIGS recebe recursos específicos para atender às necessidades dos trabalhos sob seu encargo, optando-se, portanto, por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 9/2022 (201057), na situação de "participante" do Registro de Preços, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A justificativa detalhada da presente participação encontra-se em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

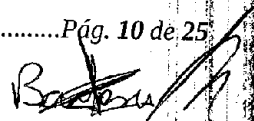
4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- I - O serviço telefônico móvel na modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas.
- II - Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de *Roaming* nacional e internacional.
- III - Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.
- IV - Que seja minimizado o *Downtime* de migração entre as soluções.
- V - Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.
- VI - A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
- VII - A solução deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários.
- VIII - A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
- IX - Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico.
- X - Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. A CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA.



deverá disponibilizar um canal para que as CONTRATANTES esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui o pregão; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão eletrônico; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço; Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019 SGD/ME, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC; além das demais legislações específicas aplicáveis.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falhas nas redes de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. Requisito Temporal 01 - Quanto ao Serviço de Telefonia Móvel

4.5.1.1. Entrega dos SIM CARDS (Chips), smartphones e/ou tablets, conforme contrato:

a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.2. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.6.1. Manter painel de controle e com funções de controle da linha telefônica móvel sem quebrar o sigilo telefônico, segundo os ditames da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Proteção de Dados (LGPD).

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de acesso à internet deverá observar os seguintes padrões e requisitos (quando aplicável):

- IP (Internet Protocol RFC 0791);
- TCP (Transmission Control Protocol RFC 0793);
- UDP (User Datagram Protocol RFC 0768);
- SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261);
- SDP (Session Description Protocol RFC 2327);
- RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890);
- SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC 3711).

4.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO.

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

Barbosa

4.10.1. A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os SIM CARDS, aparelhos Smartphones ou Tablets, quando for o caso, nos endereços informados pelos licitantes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.11. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.11.1. Prestar assistência técnica aos serviços providos e substituir imediatamente após notificação da CONTRATADA os SIM CARDS, Smartphones ou Tablets entregues e que apresentem defeitos de fabricação ou estejam inativados.

4.11.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, nos termos abaixo, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

4.11.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato durante o período do contrato, da seguinte forma:

4.11.3.1. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 10 (dez) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

4.11.4. Os aparelhos móveis (celulares e tablets) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos.

4.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.14.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente informadas as CONTRATANTES.

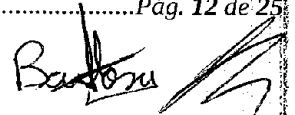
4.14.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4.14.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.14.4. A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



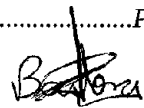
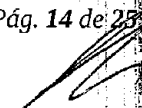
- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- c) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- d) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- f) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.
- g) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- l) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- n) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

Barbosa

- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- q) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- r) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- s) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- t) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior recebimento definitivo;
- u) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- v) Se aplicável, prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- w) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior recebimento definitivo; e
- x) Os aparelhos móveis (celulares e tablets) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- b) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da referida lei.
- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- d) Para os itens de serviços compostos com valores de aparelhos em comodato, a CONTRATADA deverá abrir em sua proposta o valor da assinatura mensal da seguinte forma: Valor Mensal da Assinatura Mensal = Parcela dos Serviços de Dados + Parcela dos Serviços MDM de gerenciamento + Parcela do Aparelho em Comodato. Isso se aplica aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do grupo único.
- e) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações

estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;

g) Entregar o SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet, quando houverem, no Local em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que serão indicados no momento da assinatura do contrato;

h) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional para cada 100 (cem) unidades contratadas, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet adicional de reserva e, caso a quantidade de unidades contratadas de SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento das unidades de reserva.

i) Realizar a entrega dos SIM CARD, Smartphone e/ou Tablet e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

j) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

l) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo *call center* para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;

m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

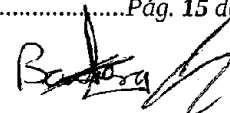
n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: até 02 dias úteis nas capitais e em 04 dias úteis nas demais localidades, a contar de sua solicitação;

q) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



s) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA; principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

t) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

u) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

v) Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febraban.org.br), ou em papel (caso a contratante solicite explicitamente), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;

w) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

x) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

y) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

z) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

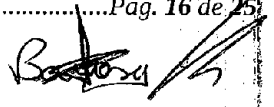
aa) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

ab) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);

ac) Providenciar em até 2 dias úteis a reparação, no caso de identificação de clonagem, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;

ad) Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requerido, somente por Preposto designado;

ae) Repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a pedido do Gestor do Contrato, e apresentar a Nota Fiscal do



aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo ou superior (no caso descontinuação do produto), à CONTRATADA. Nesta opção, quando da restituição, deverá ser entregue à operadora a Nota Fiscal de aquisição do aparelho substituto.

- - Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue deverá manter as características do item de "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" deste Termo de Referência.

af) Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

- O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE, uma vez a cada 12 meses, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para atender o pedido, nos termos do art. 34 da Resolução nº 477 de 7 de agosto de 2007 da ANATEL.

ag) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ah) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal ou mesmo outra instituição de outro ente federativo ou poder, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

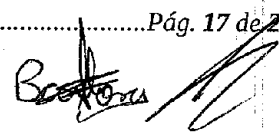
ai) Reparar integralmente quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

aj) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

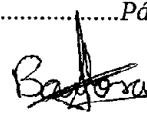
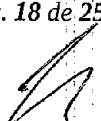
ak) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

al) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

am) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;



- an) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ao) Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, em âmbito nacional, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;
- ap) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- aq) Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (i) os aparelhos fornecidos tenham suporte para ela; (ii) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (iii) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.
- ar) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- as) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- at) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- au) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
 - A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo B deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade (Anexo C), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- av) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- aw) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
- ax) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- ay) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

az) Se aplicável, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

6.1.1. Inicialização do contrato

6.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.2. Os papéis e responsabilidades por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidos no item 5 desse TR.

6.2. A quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos está definido no sub-item 1.2 desse TR.

6.3. A forma de pagamento está definida no sub-item 8.5 desse TR.

6.4. Mecanismos formais de comunicação

6.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

6.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.5.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos B e C deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

[Assinatura]

7.1. Critérios de Recebimento e Aceitação

7.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A inspeção nos SIM CARDS fornecidos será realizada por meio constatação do atendimento ao especificado neste Termo de Referência (triplo corte).

7.2.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, alvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

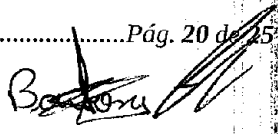
7.3.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

7.3.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana	Atendimento para contato e registro de Ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado.	% Disponibilidade
Serviço	95% do tempo contratado para SMP	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 95% do tempo contratado para SMP.	% Disponibilidade

7.4 Demais sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento encontra-se no Termo de Referência do Órgão Gerenciador.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Não se aplica, por se tratar de Sistema de Registro de Preços e uma vez que a Central de Compras não realiza aquisições para si, mas em nome de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Não obstante, cada órgão deverá instruir os autos com a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, indicando rubrica específica e suficiente para cobertura das despesas correspondentes, em seus processos individuais de Planejamento da Contratação, para o seu caso concreto. Cabe destacar que o pagamento dos itens de pacote de dados nacionais são por valores fixos mensais e o pacote de dados em roaming ou deslocamento internacional serão pago sob demanda na forma de valor fixo por diária de franquia consumida.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para todos os serviços o contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12, 24 ou 30 meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993. Em específico, para os serviços que preveem aparelhos em comodato, o contrato também terá vigência de **30 (trinta) meses**, porém não será necessária a substituição dos aparelhos caso haja renovação contratual em função de interesse entre as partes.

9.2. Esse prazo mínimo da contratação de pelo menos 30 meses foi definido com vistas a permitir a amortização dos aparelhos em comodato exigidos para a prestação do serviço de maior materialidade previstos nessa contratação (no estimado da seção anterior os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 representam mais de 70% do valor estimado da contratação pretendida). Por sua vez, deve-se indicar que um prazo menor implicaria num maior impacto no valor da mensalidade prevista para a prestação do serviço, tornando o valor da mensalidade mais elevado para os órgãos. Além disso, um prazo maior que 30 (trinta) meses poderia significar um tempo muito longo de vínculo ao serviço/contrato e que pode trazer possíveis consequências negativas do ponto de vista de disponibilização de novas funcionalidades e tecnologias, agregadas com as redes 5G, que estão sendo implantadas por agora. E ainda, o prazo contratual mais dilatado permitir aos órgãos e entidades, que tenham necessidades específicas de integração do sistema MDM com os seus sistemas internos, possam trabalhar em possíveis ações de modelagem, desenvolvimento, testes e colocação em produção de aplicações de interesse de cada instituição num prazo mais compatível com esse ciclo de integração.

9.3. Cabe destacar por fim que, caso seja feita renovação do contrato, o custo referente ao comodato dos aparelhos deve ser considerado como custo não renovável, ou seja, não deverá ser cobrado nas prorrogações de contrato ou deverá ser retirado do valor que compõe o valor da assinatura mensal para os itens que estão previstos com comodato de aparelhos. Assim, a instituição que, por conveniência e oportunidade, decidir pela prorrogação, deverá solicitar a retirada do custo à operadora em função da prorrogação do acordo.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

10.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

Batista

10.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

11. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A licitante deve dar lances baseados na estimativa do volume dos pacotes de serviços (apresentada no item 1 desse TR "Objeto da Contratação"). Esta estimativa de pacotes não se constitui em qualquer compromisso de consumo pelas CONTRATANTES.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

12. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Conforme campo 14., do termo de referência do órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa

13.1.1. O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se consegue definir, previamente, a qualidade dos serviços a serem prestados e também se definir, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço a ser contratado.

13.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO para a seleção da proposta mais vantajosa.

13.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

13.1.4. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e estabelecido no decreto federal nº 10.024/2019.

13.2. **Justificativa para a Não Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

13.2.1. Para atender a este processo de aquisição, as licitantes devem ser autorizadas pela ANATEL a prestar o serviço de telefonia fixa e móvel no território nacional. As operadoras de telefonia autorizadas pela ANATEL para a prestação de serviços no território nacional não são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, pois possuem natureza de empresas com receita bruta anual superior ao estabelecido na lei complementar nº 123/2006 como critério de classificação como empresas de pequeno porte ou microempresa. Devido a isso, não se aplica a aplicação do direito de preferência e margens de preferência.

13.3. **Críticos de Qualificação Técnica para a Habilitação**

13.3.1. A empresa deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

13.3.1.1. A licitante deve ter executado no mínimo 10% (dez por cento) do volume de assinaturas a serem contratadas neste processo licitatório, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP - dados móveis e

Barbosa

voz), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional e gestão de dispositivos móveis (MDM).

13.3.1.2. Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no sub-item anterior.

13.3.2. Deverá também apresentar:

- a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;
- b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e
- c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

13.3.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 30 dias após o término da vigência contratual.

14.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

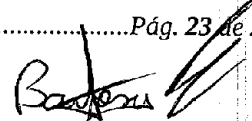
14.2.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.2.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não se refira à parcela de maior relevância ou atividade principal, dependendo, ainda, de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2. Em especial, é permitida a subcontratação de serviços de outras empresas de telefonia como forma de atender demandas de interconexão, *roaming* nacional e *roaming* internacional, uma vez que se trata de algo inerente ao modelo de mercado, pois envolve diversas variáveis, incluindo especificidades da operadora local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização/alcance da cobertura da rede da empresa prestadora e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras.

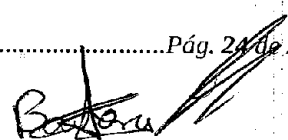
15.3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena

Termo de Referência.....Pág. 24 de 25



condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

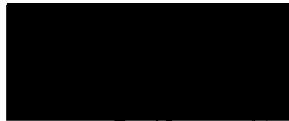
17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo Boletim Interno nº 112, de 15 de junho de 2022, e o Ordenador de Despesa do CIGS, aprovam o seguinte Termo de Referência.

Manaus-AM, 15 de junho de 2022.



PAULO PINHEIRO LUSTOSA - Cel

Ordenador de Despesas



ELIVELTON NATAN STEINHEUSER BARBOSA - 1º Ten

Integrante Administrativo



ARTUR CLOVIS SILVA FREITAS - 1º Ten

Integrante Requisitante